

Município de Itapemirim

LEI Nº 2.823/2014 Autor: Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.714, DE 22 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2014 DO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único, do Art. 28 da Lei nº 2.714, de 22 de julho de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.28	8.																																	
---------	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo único. O projeto da Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da proposta orçamentária, podendo ser revisto através da LOA – Lei Orçamentária Anual 2014." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 14 de Novembro de 2014

LUCYANO DE PAVA ALVES
Refeito Municipal